



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 707, de 13 de maio de 1994.

Autoriza Alienação de Terreno Urbano e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir à preço de mercado, uma área de Terreno Urbano, de 450,00 m², situada à Rua Guanabara S/N, Bairro José Miguel Moreira, de propriedade do Sr. Sebastião Lino da Silva Filho, para complementação de Via Pública (Rua).

Art. 2º. A área de Terreno Urbano, mencionada no artigo anterior, consta as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a citada Rua, com extensão de 09,00 metros, a direita com os outorgantes vendedores com extensão de 50,00 metros, à esquerda com José Raimundo Pinto com extensão de 50,00 metros e fundos com Ribeirão Itabira com extensão de 09,00 metros.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 13 de maio de 1994.

LAEL DIAS COTA
Prefeito